



Boletim de Serviço

Ano LII – Nº 346 – JULHO 2017

CAMPUS DE CRATEÚS

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567, Venâncios
CEP: 63.700-000 – Crateús – CE
Fone: (88) 3692.3857 / Fax: (88) 3692.3657



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA DIREÇÃO GERAL -----	004
EDITAL DE MONITORIA -----	019
AFASTAMENTOS A SERVIÇO -----	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA GERAL

Paula Cristina Soares Beserra

DIRETOR DE ENSINO

Diego Ximenes Macedo

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Francisca Lionelle de Lavor Alves

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 078/GDG, DE 03 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidor **ANTONIO ARNALDO SOARES JÚNIOR**, Assistente em Administração, matrícula **SIAPE** nº 2279916, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para substituir **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Assistente em Administração, matrícula **SIAPE** n.º **2313049**, no exercício da Função Gratificada na Coordenação de Almojarifado e Patrimônio do *campus* Crateús, código FG-02, durante o seu período de férias de **03/07/2017 a 14/07/2017**.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 03 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 079/GDG, DE 10 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ELIARDO ARAÚJO DE SOUSA**, Administrador, matrícula SIAPE nº **2231852**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para substituir **VILMAR FERREIRA DE SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE **3212783**, no exercício da Função Gratificada na Coordenação de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação, código FG-01, durante o seu período de férias de **10/07/2017 a 28/07/2017**.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 10 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 080/GDG, DE 12 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **GISLANE OLIVEIRA BENTO**, Técnica em Secretariado, matrícula **SIAPE n.º 2337972** pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para substituir **LAURISMAR BEZERRA DE PINHO**, Assistente em Administração, matrícula **SIAPE 2313071**, no exercício da Função Gratificada da Coordenadoria Técnico-Pedagógica do *campus* Crateús, código FG-02, durante o seu período de férias de **24/07/2017 a 28/07/2017**.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 12 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA Nº 081/GDG, DE 12 DE JULHO DE 2017****A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,****Considerando** o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);**Considerando** o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para desempenharem as funções discriminadas no quadro abaixo, a fim de realizarem processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, no âmbito do IFCE/*Campus* Crateús, conforme está previsto no art. 10 do Decreto n.º5.540, de 31/05/2005.

MEMBRO	FUNÇÃO	SIAPE	CPF
KEILIANE ALINE DANTAS PORTO	Pregoeira	2231958	018.301.893-10
ADRIANO MACEDO DUARTE	Equipe de Apoio	2231793	049.318.723-52
IRIS SÉRGIO CHARRY DE MAGALHÃES	Equipe de Apoio	2165380	770.454.403-91

Art. 2º - Fixar em um ano o período de vigência da presente Portaria, a qual entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS**, em 12 de
JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 082/GDG, DE 12 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **IZABELA DE ARAÚJO CASTRO**, Psicóloga, matrícula **SIAPE 2282347**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para substituir **ANTONIO AVELAR MACEDO NERI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula **SIAPE 1958106**, no exercício da Função Gratificada na Coordenadoria de Extensão, código FG-02, durante o seu período de férias de **10/07/2017 a 28/07/2017**.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 12 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 083/GDG, DE 17 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 807, artigo 2º, inciso II, de 18 de junho de 2010; da Portaria Normativa MEC n.º 10, artigo 2º, de 23 de maio de 2012; da Portaria INEP n.º 179, artigo 4º, § 2º, de 28 de abril de 2014; da Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010; **tornar público a emissão dos CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**, com base nos resultados de desempenho no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2011 e 2016**, conforme relação nominal, a seguir:

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO NO CPF	DATA DE EMISSÃO
Gabriel da Silva Chaves	047.961.803-89	23/05/2017
Raquel Calixto Gomes	063.241.513-44	03/07/2017
Islana Mota de Lima Silva	043.549.193-89	03/07/2017

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 17 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 084/GDG, DE 18 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO ARNALDO SOARES JÚNIOR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE **2279916**, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para substituir **JOÃO ANDERSON DE ASSIS FREITAS**, Técnico em Edificações, matrícula **SIAPE nº 1079778**, no exercício da Função Gratificada da Coordenadoria de Infraestrutura do *campus* Crateús, código FG-01, durante o seu período de férias de **24/07/2017 a 11/08/2017**.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 18 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 085/GDG, DE 19 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando a Resolução n.º055/CONSUP, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1.º - Designar os membros relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para integrarem a **Comissão de seleção da Especialização em Ensino de Ciências e Matemática** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* Crateús.

DOCENTES	SIAPE	FUNÇÃO
Francisco Jucivânio Felix de Sousa	1168582	Presidente
Alexandre Carreira da Cruz Sousa	1156185	Membro
Diego Alves da Costa	2408263	Membro
Diego Ximenes Macedo	1958267	Membro
Ívina Carlos de Assis Santos	1106527	Membro
João Luiz Batista de Melo Júnior	2189322	Membro
Jefferson Saraiva Ferreira	2325400	Membro
Maria de Lourdes da Silva Neta	2273885	Membro
Marcella de Sousa Ferreira	2275426	Membro
Nara Lidia Mendes Alencar	1958400	Membro

Art. 2º - Estabelecer o período de **julho a outubro de 2017**, como prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 19 de
JULHO de 2017.**

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA Nº 086/GDG, DE 27 DE JULHO DE 2017****A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,****Considerando** o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);**Considerando** o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para integrarem a **Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do IFCE *campus* Crateús:**

SERVIDORES	FUNÇÃO
João Paulo Ribeiro de Holanda	Presidente
Marcos Antonio Monte Silva	Membro
Felipe Eugênio Vinhal	Membro
César Augustus Diniz Silva	Membro
Matheus Silva Rocha	Membro

Art. 2º - Estabelecer o período de **agosto a outubro de 2017**, como prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 27 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 087/GDG, DE 28 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

Considerando ainda o disposto na Nota Técnica nº 01/2012-DIRAD/PROAD/IFCE;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Crateús e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 04/2017

PROCESSO Nº: 23293.023502.2017-12

CONTRATADA: EMPRESA E.L. ANDRADE - ME

CNPJ: 04.135.894/0001-88

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e conservação da estrutura física do *campus* Crateús do IFCE, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017

VIGÊNCIA: 01/06/2017 à 05/02/2018

FISCAL TITULAR: JOÃO ANDERSON DE ASSIS FREITAS

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1079778

E-mail: joao.freitas@ifce.edu.br

TELEFONE: (88) 3692-3864 - RAMAL: 204

FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2313049

E-mail: junior.silva@ifce.edu.br

TELEFONE: (88) 3692-3864 - RAMAL: 216

Art. 2º - Das atribuições e responsabilidades do fiscal: as atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato encontram-se expressas nos seguintes locais:

- Anexo IV da Instrução Normativa 02/2008/MPOG de 02 de abril de 2008 e suas alterações: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-02-de-30-de-abril-de-2008-1>;
- No termo de referência do instrumento convocatório do pregão 03/2016;
- Nos artigos 67 ao 88 da Lei 8666/1993: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 28 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA Nº 088/GDG, DE 31 DE JULHO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, considerando o que consta no art. 3.º da Portaria Nº 168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017); o uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017; o teor do art. 143, da Lei Nº 8.112/90 e o contido no processo Nº 23293.033740.2017-36;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor nominado abaixo, pertencente ao quadro permanente do IFCE, para proceder Sindicância Investigativa, com o objetivo apurar os fatos relatados no processo supracitado, bem como os possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

SERVIDOR	SIAPE
José Pereira da Silva Júnior	2313049

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, conforme determina o artigo 145, parágrafo único, da Lei Nº 8.112/90 e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do IFCE.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 31 de julho de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 089/GDG, DE 31 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS,

Considerando o que consta no art. 3.º da Portaria n.º168/GR, de 23/02/2017 (D.O.U. de 24/02/2017);

Considerando o no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/GR da Reitoria do IFCE, de 20/03/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar, a pedido, o servidor **ERICK DE ARIMATÉA CARMO**, Contador, matrícula SIAPE **2187380**, da função de titular da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do *campus* Crateús, código FG-02, para o qual fora designado mediante Portaria n.º92/GDG, de 30/07/2015 (D.O.U. de 03/08/2015, seção 2, página 21).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE CRATEÚS, em 31 de JULHO de 2017.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral

EDITAL



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017 SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) - *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.1*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores com bolsa por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades

de monitoria.

- 3.1. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.3.1.** Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**
- 3.3.2.** No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
- 1 foto 3x4;
 - declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor com bolsa por um período de 1 (u m) ano e seis meses;
 - Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.3.** O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.4.** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = 2. IRA + 3. MD$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

- 6.1. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017>
- 6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item **7.8**.
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.7. Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
- 7.8. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores por *campus* – Quota PROEN

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Acaraú	11.748,80	7	4
Aracati	10.070,40	6	4
Baturité	8.392,00	5	4
Canindé	10.070,40	6	4
Camocim	6.713,60	4	4
Caucaia	6.713,60	4	4

Cedro	16.784,00	10	4
Crateús	10.070,40	6	4
Crato	15.105,60	9	4
Fortaleza	90.633,60	54	4
Guaramiranga	1.678,00	1	4
Iguatu	21.819,20	13	4
Itapipoca	1.678,00	1	4
Jaguaribe	5.035,20	3	4
Jaguaruana	3.356,80	2	4
Juazeiro do Norte	15.105,60	9	4
Limoeiro do Norte	16.784,00	10	4
Maracanaú	23.497,60	14	4
Morada Nova	6.713,60	4	4
Quixadá	15.105,60	9	4
Sobral	28.532,80	17	4
Tabuleiro do Norte	3.356,80	2	4
Tauá	3.356,80	2	4
Tianguá	6.713,60	4	4
Ubajara	6.713,60	4	4
Umirim	3.356,80	2	4
Total	349.107,20	208	-

7.9. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores ofertadas pelo *campus*

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Crateús	3.356,80	2	4

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

9.5. O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de

conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;**
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.**
- 9.2.** Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.
- 9.3.** A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 11.1.** São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1.** Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2.** O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3.** O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

- 13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.

Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral
IFCE - *Campus* Crateús



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE**

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não Sim no ano de

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 05/2017 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____ de _____ de 201__

Assinatura do
aluno

~~Protocolo de Recebimento:~~

Recebido por: _____

D

eclaro

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local previsto no Cronograma do Edital.

m

estar

ciente

de

que

presta

r

declar

ação

falsa é

crime

previs

to no

art.

299

do

Códig

o

Penal



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____
_____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de
Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor com bolsa por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO III TERMO DE

ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no

_____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso

_____ do *Campus* _____, sob a matrícula _____ telefone

_____, e-mail _____, agência do

conta corrente: _____

banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. **O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 01/08/2017 a 30/11/2017.**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.

10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.

11. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas

a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o

Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Data: ____ / ____ / ____



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu

_____aluno regularmente matriculado no curso
_____matrícula_____

Turno _____ turma

_____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no Edital _____

_____ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/____ 2017.

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, _____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI.** auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII.** zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII.** participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX.** elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital

AFASTAMENTOS A SERVIÇO